

3.10 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.11 - Nenhum pagamento será feito pela contratante a contratada quando o serviço não estiver sendo prestado Ex: (durante férias escolares dos alunos e recesso dos Programas do CRAS).

3.11 - A CONTRATADA “não poderá” terceirizar ou subcontratar os serviços;

3.12 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.12.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.122 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.12.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.12.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e órgão participante a secretaria de Educação e Cultura.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**05/04/2023 até 05/04/2024**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré – MT, 05/04/2023.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA-ME

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA

CPF nº 872.866.451-53

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto	aquisição de matérias e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré.
Favorecido	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.963.492/0001-49, Inscrição Estadual 0.596.052-7, com sede e endereço à AV. Veredas dos Buritis - Goiânia-GO CEP:74.370-602
Prazo de entrega	8 dias
Valor global	R\$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 05 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1624/2023 - DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 1624/2023 - DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe da nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ficando assim composta:

Presidente: Ryan Richelle Almeida Silva, inscrito no CPF nº 035.842.461-56;

Secretário: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70;

Membro: Rafael Carneiro Leão, inscrito no CPF nº 046.434.991-50;

Suplente: Jefferson Batista Santos, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até o dia 29/12/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 05 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 05 de abril de 2023.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo nº 013/2023– Pregão Presencial nº 004/2023, tendo por OBJETO **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Nova Nazaré-MT**, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.775.091/0001-73, com valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO N.º 032/2023/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023/PMNO, REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000020/2022/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. FUNDAMENTADO** Art. 65, Inciso II, “d” da Lei 08666/93. **MOTIVO:** Pedido solicitado pela empresa com base no reajuste de valores da matéria prima, importação de insumos, demora na produção e entrega de alguns itens, houve um aumento expressivo dos produtos para produção dos medicamentos que sofreu variações em seu valor de modo que o preço orçado não se compactua com o valor de mercado. Sendo assim os itens solicitados teve um aumento considerável no seu custo de produção, havendo a necessidade de reequilibrar o valor licitado. Conforme pesquisa de preço e comprovação de acordo com as notas fiscais apresentadas de valor praticado atualmente em anexo. Nas considerações apontadas,

nos estudos e cálculos apresentados na Justificativa e na declaração de vantajosidade do departamento de farmácia declara que analisou as notas fiscais e orçamentos se fazendo necessário o reequilíbrio econômico financeiro. Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade no atendimento aos pacientes que necessitam tratamento medicamentoso para seu pronto restabelecimento ou manter seu tratamento contínuo de sua patologia, considerando o cumprimento dos processos por sentenças judiciais e atendimento aos pacientes em situação vulnerável social, que necessitam fazer uso de medicamento para recuperação de sua saúde com na mínima dignidade possível. Trata-se de medicamentos utilizados em possíveis emergências, pronto atendimento e especialidades na Unidade De Saúde No Município De Nova Olímpia –MT. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, em conformidade com a Cláusula Sexta – do Reajustamento e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços da Ata de Registro de Preços N.º 12000020/2022/PMNO. **VALOR:** O valor unitário do ITEM 086 – (FLUMAZENILCONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/M,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA) é de R\$ 9,18(nove reais e dezoito centavos) e o valor unitário solicitado reequilibrado é de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos) obtendo um percentual aplicado de 20,04%. O valor unitário do ITEM 091 (AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTADOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML., EMBALAGEMCONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VAL. POR AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL) é de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos) e o valor unitário solicitado reequilibrado é de R\$ 0,60 (sessenta centavos) obtendo um percentual aplicado de 71,42%. O valor unitário do ITEM 105 (HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL) é de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) e o valor unitário solicitado reequilibrado é de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) obtendo um percentual aplicado de 24,4047%. **DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:**06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010192130339030000016000000000,06060021030300222144339032000016000000000.

VIGÊNCIA:30/03/2023 ATÉ 06/06/2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 039/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023/PMNO, REF: **AO CONTRATO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT FUNDAMENTADO** noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que o município não dispõe de equipamento próprio para realização desta espécie de exame, a sua realização sempre foi feita por meio da contratação de empresas especializadas. É de se ressaltar que a contratação de empresas especializadas se justifica em razão do fato de que estes exames de tomografia demandam a aquisição de equipamentos de alto custo que necessitam ainda da efetivação de mais gastos com respectivos laudos, circunstâncias estas tornam esta aquisição simplesmente proibitiva para os cofres públicos municipais, até porque a realização destes exames se dá sempre de forma eventual, ou seja ape-